

## EDITAL

### CONCURSO ESPECIAL DE ACESSO E INGRESSO DO ESTUDANTE INTERNACIONAL NOS CURSOS DE MESTRADO DO IPCA Ano Letivo de 2025/2026

Por delegação de competências da Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e Ave, Soraia Marla Gonçalves, torna público que nos termos do artigo 41.º do Regulamento Académico do IPCA, publicado em diário da República através do Despacho nº 12464/2024, de 21 de outubro, conjugado com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 62/2018 de 06 de agosto, que altera o Estatuto do Estudante Internacional publicado pelo Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março:

1 - É aberto concurso especial de acesso e ingresso do Estudante Internacional nos cursos de mestrado (2º ciclo) do IPCA para o ano letivo de 2025/2026, nos termos do presente edital.

2 - As candidaturas realizam-se via **on-line**, através do portal de candidaturas do IPCA e regem-se pelo Regulamento Académico do IPCA, com as devidas adaptações ao decreto-lei nº 62/2018 de 06 de agosto.

Barcelos, 13 de março de 2025

A Pró-presidente do IPCA

---

Professora Doutora Soraia Marla Gonçalves

## CONCURSO ESPECIAL DE ACESSO DO ESTUDANTE INTERNACIONAL

### CURSOS DE MESTRADO

Ano Letivo 2025/2026

#### 1 – CONCEITOS

**1.1** O presente concurso aplica-se aos estudantes internacionais que se enquadram no âmbito do Estatuto do Estudante Internacional publicado conforme com os requisitos Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março;

**1.2** Considera-se estudante internacional aquele que não tem a nacionalidade portuguesa, com as seguintes exceções:

- a) Nacionais de um Estado membro da União Europeia;
- b) Familiares<sup>1</sup> de portugueses ou de nacionais de um Estado membro da União Europeia, independentemente da sua nacionalidade;
- c) Aqueles que, não sendo nacionais de um Estado membro da União Europeia e não estejam abrangidos pela alínea anterior, residem legalmente em Portugal há mais de dois anos, ininterruptamente, em 1 de janeiro de 2025, bem como os filhos que com eles residam legalmente;
- d) Os que sejam beneficiários, em 1 de janeiro de 2025, do estatuto de igualdade de direitos e deveres atribuído ao abrigo de tratado internacional outorgado entre o Estado Português e o Estado de que são nacionais;
- e) Os que requeiram o ingresso no ensino superior através dos regimes especiais de acesso e ingresso regulados pelo Decreto-Lei n.º 393-A/99, de 2 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro.

**1.3** Não são considerados estudantes internacionais os estudantes estrangeiros que se encontrem a frequentar uma instituição de ensino superior portuguesa no âmbito de um programa de mobilidade internacional;

**1.4** O tempo de residência com autorização de residência para estudo não releva para os efeitos do disposto na alínea c) do ponto 1.1.;

**1.5** Os estudantes que ingressem no IPCA ao abrigo do estatuto de Estudante Internacional mantêm esse estatuto até ao final do ciclo de estudos em que se inscreveram ou para que transitem ainda que, durante a frequência do mesmo, lhes venha a ser atribuído estatuto de igualdade de direitos e deveres;

**1.6** Os estudantes que durante a frequência do ciclo de estudos adquiram a nacionalidade de um Estado membro da União Europeia deixam de ser considerados estudantes internacionais, produzindo efeitos no ano letivo seguinte ao da aquisição da nacionalidade.

#### 2 – CONDIÇÕES DE ACESSO E INGRESSO:

**2.1.** Podem candidatar-se à matrícula e inscrição nos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre:

- a) Titulares de um grau de licenciado ou equivalente legal;
- b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este processo;
- c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo conselho técnico-científico da respetiva Escola;
- d) Detentores de um *Curriculum vitae*, científico ou profissional que seja reconhecido pelo Conselho Técnico-Científico da respetiva Escola como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos, após apreciação e parecer favorável da Comissão Diretiva do Mestrado.

---

<sup>1</sup> Para este efeito, e de acordo com o definido pela Lei n.º 37/2006, consideram-se familiares:

- i) O cônjuge de um cidadão da União;
- ii) O parceiro com quem um cidadão da União vive em união de facto, constituída nos termos da lei, ou com quem o cidadão da União mantém uma relação permanente devidamente certificada, pela entidade competente do Estado membro onde reside;
- iii) O descendente direto com menos de 21 anos de idade ou que esteja a cargo de um cidadão da União, assim como o do cônjuge ou do parceiro na aceção da subalínea anterior;
- iv) O ascendente direto que esteja a cargo de um cidadão da União, assim como o do cônjuge ou do parceiro na aceção da subalínea ii);

**2.2** O eventual reconhecimento a que se referem as alíneas b) e c) do número anterior tem como efeito apenas o acesso ao respetivo curso de Mestrado e não confere aos seus titulares a equivalência ao grau de licenciado ou o reconhecimento desse grau.

**2.3 Condições de ingresso:**

- a) Verificação da qualificação académica específica para ingresso no ciclo de estudos pretendido;
- b) Verificação do conhecimento da língua ou línguas em que o ensino vai ser ministrado;
- c) Verificação da satisfação dos pré-requisitos, se aplicável, que tenham sido fixados para o par instituição/curso em causa, no âmbito do regime geral de acesso e ingresso.

**3. PROCESSO DE CANDIDATURA**

**3.1.** As candidaturas realizam-se online no portal académico de candidaturas do IPCA nos prazos fixados no ponto 6.1. Devem ser seguidos os seguintes passos:

**1º Passo** – Efetuar um registo na plataforma de candidaturas do IPCA, em <https://www.siga.ipca.pt/cssnet>.

Candidatos que foram ou são estudantes do IPCA não podem utilizar as credenciais de estudante, tendo de criar um novo registo.

**2º Passo** – Escolher até dois cursos de mestrado, por ordem de preferência;

**3º Passo** – Após validação do registo, devem preencher os campos apresentados no Boletim de Inscrição, e submeter os documentos indicados no ponto 3.2, de acordo com a situação de cada candidato.

**4º Passo** – Efetuar o pagamento da taxa de candidatura (ver mais informações no ponto 4.).

**3.2** Não são admitidas candidaturas duplicadas. Caso existam, será unicamente considerada a última candidatura apresentada sendo anuladas a(s) candidatura(s) precedente(s)<sup>2</sup>.

**3.2 Documentos obrigatórios para a correta instrução da candidatura:**

- a) Preenchimento *online* do boletim de candidatura;
- b) Carregamento no sistema dos seguintes documentos em formato *pdf*:
  - i) Documento de identificação: passaporte ou outro documento de identificação do país de origem;
  - ii) Declaração de compromisso de honra, de que o candidato não tem nacionalidade portuguesa, nem está abrangido por nenhuma das condições elencadas no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 62/2018 de 6 de agosto (declaração conforme anexo II);
  - iii) Requerimento de aplicação do estatuto de estudante em situação de emergência por razões humanitárias, nos termos do número 4 do art.º 8º-A do decreto-lei nº 62/2018 de 06 de agosto, acompanhada do requerimento apresentado no anexo III (preencher apenas se se encontrar nesta situação).
  - iv) Documento comprovativo da titularidade da habilitação com que se candidata com classificação por disciplina e média final;
  - v) Um exemplar do curriculum académico, científico do/a candidato/a, o qual deverá discriminar, separadamente, as componentes académica, profissional, científica e de formação contínua, de preferência organizado na ótica dos critérios de seleção e seriação apresentados no ponto 5. Apenas serão consideradas na avaliação curricular as referências incluídas no currículo devidamente comprovadas;
  - vi) Carta de motivação para a frequência do mestrado, da autoria do candidato;
  - vii) Portefólio académico e/ou profissional (no caso de cursos da Escola Superior de Design);
  - viii) Outros documentos que o/a candidato/a entenda relevantes;

---

<sup>2</sup> Não há lugar à devolução de taxa de candidatura quando o candidato, por iniciativa própria, submeta mais do que uma candidatura a cada fase do concurso.

#### 4. EMOLUMENTOS E PROPINAS (TAXAS ACADÉMICAS)

##### 4.1 Taxa de candidatura

- a) Pela apresentação da candidatura é devido o pagamento de 55€, a efetuar de acordo com os meios disponibilizados na plataforma de candidaturas online;
- b) A taxa de candidatura deverá ser paga, preferencialmente, no dia em que é submetida ou, no limite, até dois dias após o último dia do prazo de candidaturas da respetiva fase, de acordo com o calendário indicado no ponto 5. deste edital, independentemente da data de validade da referência que é indicada no final da submissão da candidatura;
- c) As candidaturas não pagas até à data-limite indicada na alínea anterior serão liminarmente indeferidas, não sendo consideradas para efeitos de análise e seleção;
- d) O valor da taxa de candidatura não é reembolsável qualquer que seja o fundamento invocado, nomeadamente em caso de exclusão, não colocação, ou desistência, exceto no caso de não funcionamento do curso de Mestrado por falta de um número mínimo de matriculados.

##### 4.2 Propinas

4.2.1 O valor de propina (taxa académica) a pagar pelos candidatos ‘Colocados’ corresponde a 25% do total do valor de propina do 1.º ano curricular (cf. Anexo VIII). Este valor deverá ser pago no prazo indicado no email a enviar pelos Serviços Académicos, com o restante procedimento de matrícula. O não pagamento do valo devido, no prazo indicado, implicará a perda da vaga, e a sua disponibilização para o candidato ‘Não colocado’ seguinte ou para a fase seguinte de candidatura.

4.2.2 A informação sobre prazos e formas de pagamento da propina devida pela matrícula e inscrição em cada curso de mestrado, é fixada no Despacho de Propinas para o ano letivo 2025/2026, a disponibilizar em <https://ipca.pt/sa/propinas-e-emolumentos/>

Poderão ser consultados os valores de propina dos cursos de mestrado do IPCA no Anexo VIII.

##### 4.3 Formas de pagamento

4.3.1 O pagamento de taxas e propinas pode ser efetuado através de:

- a) PayPal.
- b) Rede multibanco – pagamento de serviços, utilizando para o efeito a referência multibanco gerada no sistema *online*.

4.3.2 Após a realização dos respetivos pagamentos, deverá ser enviado o comprovativo dos mesmos para o email **international@ipca.pt**. Nas observações deverá ser indicado o nome ou número do candidato a que o pagamento diz respeito.

##### 4.4 Devolução de valores pagos

Não haverá lugar a qualquer devolução/reembolso da taxa de candidatura, taxa de matrícula/inscrição e primeira prestação de propina (taxas académicas) pagos, na eventualidade de não finalizar o processo de matrícula/inscrição presencialmente no IPCA, nas datas definidas para esse efeito. A exceção para a devolução de valores pagos será apenas a não entrada em funcionamento do curso em que tenha ficado admitido(a).

#### 5. CALENDÁRIO ANO LETIVO 2024/2025

Período	1.ª fase	2.ª fase *	3.ª fase **
Prazo de candidatura	17/03 a 30/04	27/06 a 07/07	A definir
Publicação de listas de seriação	20/05	23/07	A definir
Apresentação de reclamação	21 - 22/05	24 - 25/07	A definir
Decisão acerca de reclamações e republicação de listas, se aplicável	Até 26/05	Até 29/07	A definir
Matrícula e inscrição	29/05 a 06/06	1/08 a 08/08	A definir

\* A disponibilizar apenas nos cursos em que existam vagas sobrantes da 1.ª fase de candidaturas;

\*\* Poderá ser aberta 3.ª fase de candidaturas nos cursos com vagas disponíveis, decorridas a 1.ª e 2.ª fase de candidaturas. As datas de apresentação de candidaturas e restantes etapas do concurso serão publicadas em adenda ao edital de abertura do concurso, no site das candidaturas 2025/2026.

## 6. CRITÉRIOS DE SERIAÇÃO

**6.1.** Os candidatos à primeira matrícula serão selecionados e seriados pela comissão científica de cada curso de Mestrado, tendo em consideração a aplicação dos critérios e fatores de seriação definidos por cada Escola e identificados nos seguintes anexos:

- Anexo IV - Escola Superior de Design
- Anexo V – Escola Superior de Gestão
- Anexo VI – Escola Superior de Hotelaria e Turismo
- Anexo VII – Escola Superior de Tecnologia

**6.2** Sempre que dois ou mais candidatos em situação de empate da classificação, às décimas, disputam a última vaga de um curso, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

- a) Nota da candidatura às centésimas;
- b) Nota final de conclusão da licenciatura (classificação mais elevada);
- c) Formação anterior (adequação à área científica do mestrado);
- d) Data de submissão da candidatura (dia e hora - hh:mn:ss), dando-se preferência à candidatura que tiver sido submetida mais cedo.

**6.3** São excluídos do processo de candidatura, em qualquer momento do mesmo, os candidatos que:

- e) Prestem falsas declarações;
- f) Não satisfaçam quaisquer das condições de acesso ou de readmissão fixadas;
- g) Se encontrem com a inscrição prescrita no ensino superior.

**6.3.1** São considerados nulos todos os atos decorrentes de falsas declarações, incluindo a própria matrícula e inscrição.

## 7. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

**7.1.** O resultado do concurso será divulgado através de uma lista de resultados por curso, publicada em 'Candidaturas' na página [estudar.ipca.pt](http://estudar.ipca.pt)

**7.2.** A decisão sobre a candidatura exprime-se através de um dos seguintes resultados:

- a) Colocado;
- b) Não colocado;
- c) Excluído.

**7.3** A menção da situação de excluído carece de ser acompanhada de fundamentação;

**7.4.** Os candidatos que na candidatura optem por mais do que um mestrado, serão colocados apenas num dos cursos, de acordo com a preferência indicada e com o resultado do processo de seriação;

**7.5** Aos resultados referidos no número anterior aplica-se o disposto na alínea c) do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

**7.6** Nas situações em que haja lugar a alteração dos resultados de seriação em cada uma das fases, nomeadamente decorrente da apresentação de reclamação, nos termos do número seguinte, será republicada a respetiva lista de resultados, com a indicação de 'republicação'.

## 8. RECLAMAÇÃO

**8.1.** Publicada a lista de resultados, os candidatos têm o direito de audiência prévia nos termos do Código de Procedimento Administrativo, no prazo estabelecido no ponto 5.<sup>3</sup>:

---

<sup>3</sup> As reclamações podem ainda ser apresentadas e decididas até ao fim dos prazos previstos no CPA.

**8.1.1.** A reclamação deve ser enviada à comissão científica do mestrado, por correio eletrónico, para o endereço de email de cada Escola indicado no ponto 10.

**8.1.2.** Em caso de ser dado provimento a uma reclamação em sede de audiência prévia e um candidato “não colocado” ou “excluído” vier a ficar em posição de “colocado”, tem o mesmo direito à colocação.

## 9. MATRÍCULA E INSCRIÇÃO

**9.1.** Aos estudantes colocados será enviado email pelos Serviços Académicos do IPCA, com as informações necessárias para garantirem a vaga no curso em que foram admitidos. A matrícula decorrerá em duas fases:

- i) Pré-matrícula: deverá ser efetuado o pagamento da taxa de matrícula, seguro escolar e 1.ª prestação da propina (taxa académica), de acordo com o definido no ponto 4.2. do presente edital, nos prazos a indicar por email pelos Serviços Académicos. O não pagamento destes valores, nos prazos indicados, implica a libertação da vaga;
- ii) Finalização da matrícula presencialmente nos Serviços Académicos (localizada no Campus do IPCA em Barcelos), após obtenção do visto de estudos: para a finalização da matrícula os estudantes devem apresentar os documentos apresentados no ato da candidatura devidamente apostilados.

**9.2.** Às matrículas e inscrições aplicam-se as regras e procedimentos previstos nos regulamentos e nas tabelas de emolumentos em vigor no IPCA.

## 10. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Os candidatos poderão obter informações e esclarecimentos adicionais através do contacto de cada Escola, conforme informação abaixo:

Escola Superior de Design:

Mestrado em Ilustração e Animação: [mia@ipca.pt](mailto:mia@ipca.pt)

Mestrado em Design e Desenvolvimento do Produto: [mddp@ipca.pt](mailto:mddp@ipca.pt)

Mestrado em Design Digital: [mdd@ipca.pt](mailto:mdd@ipca.pt)

Escola Superior de Gestão: [mestrados\\_esg@ipca.pt](mailto:mestrados_esg@ipca.pt)

Escola Superior de Tecnologia: [mestrados\\_est@ipca.pt](mailto:mestrados_est@ipca.pt)

Escola Superior de Hotelaria e Turismo: [esht@ipca.pt](mailto:esht@ipca.pt)

## Anexo I

CONCURSO ESPECIAL DE ACESSO E INGRESSO DO ESTUDANTE INTERNACIONAL - CURSOS DE MESTRADO DO IPCA

ANO LETIVO 2025/2026

### VAGAS

As vagas disponibilizadas para ingresso aos cursos de mestrado constam da tabela a seguir apresentada<sup>4</sup>.

Escola	Mestrados	Vagas
Escola Superior de Design	Ilustração e Animação	3
	Design e Desenvolvimento do Produto	3
	Design Digital	3
Escola Superior de Gestão	Auditoria	3
	Fiscalidade – Ramo Fiscalidade Portuguesa	2
	Fiscalidade – Ramo Fiscalidade Internacional	2
	Gestão – Ramo Gestão de Recursos Humanos	2
	Gestão – Ramo Gestão Financeira	2
	Gestão Autárquica ( <i>b-learning</i> )	3
	Solicitadoria – Ramo Contratos	10
	Solicitadoria – Ramo Empresarial	10
Escola Superior de Tecnologia	Engenharia Eletrónica e de Computadores – Ramo Automação e Robótica	6
	Engenharia Eletrónica e de Computadores – Ramo Eletrónica Médica	6
	Engenharia em Desenvolvimento de Jogos Digitais	8
	Engenharia Informática	8
	Engenharia e Gestão Industrial	6
	Inteligência Artificial Aplicada <sup>5</sup>	5
	Sistemas Integrados de Gestão - Qualidade, Ambiente e Segurança	5
Escola Superior de Hotelaria e Turismo	Direção e Gestão Hoteleira	3
	Gestão do Turismo	3
	Marketing	3
	Marketing Turístico	3

**Nota:** O número mínimo de matrículas, no total das fases, necessárias ao funcionamento do ciclo de estudos é de 20.

<sup>4</sup> Para além das vagas aqui indicadas, poderão ser chamados para ocupação de vagas por preencher no contingente para estudantes nacionais. Os candidatos serão chamados por ordem de colocação nas respetivas listas de seriação.

<sup>5</sup> Curso ministrado em língua inglesa.

## Anexo II

### DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE HONRA

(Nome completo)/(Name), portador(a) do Passaporte/documento de Identidade Estrangeira n.º \_\_\_\_\_, declara sob compromisso de **honra que não tem nacionalidade portuguesa**, nem se encontra abrangido pelo nº 2 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 62/2018 de 6 de agosto que regulamenta o Estatuto do Estudante internacional, nomeadamente:

- Não sou nacional de um Estado membro da União Europeia;
- Não sou familiar de portugueses ou de nacionais de um Estado membro da União Europeia;
- Não sou nacional de um Estado membro da União Europeia, nem resido legalmente em Portugal há mais de dois anos de forma ininterrupta (não relevando para o efeito o tempo de residência com autorização para estudo), a 1 de janeiro;
- Não requeri o ingresso no ensino superior através dos regimes especiais de acesso e ingresso regulados pelo Decreto-Lei 393-A/99, de 2 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei 272/2009, de 1 de outubro;
- Não benefico do estatuto de igualdade de direitos e deveres atribuído ao abrigo de tratado internacional outorgado entre o Estado Português e o Estado de que sou nacional (alínea d) do nº 2 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 36/2014, republicado pelo Decreto-lei n.º 62/2018);

Mais declara, que tem conhecimento que a prestação de falsas declarações implica a anulação da inscrição.

Data:    /    /

\_\_\_\_\_  
(assinatura conforme documento de identificação)

### **Anexo III**

CONCURSO ESPECIAL DE ACESSO E INGRESSO DO ESTUDANTE INTERNACIONAL - CURSOS DE MESTRADO DO IPCA  
ANO LETIVO 2025/2026

### **REQUERIMENTO**

APLICAÇÃO DO ESTATUTO DE ESTUDANTE EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA POR RAZÕES HUMANITÁRIAS

(Nome completo)/(Name), portador(a) do Passaporte/documento de Identidade Estrangeira n.º \_\_\_\_\_, vem requerer a V. Exas a aplicação do estatuto de estudante em situação de emergência por razões humanitárias, de acordo com o definido no número 4 do artigo 8.º-A do decreto-lei n.º 66/2018 de 6 de agosto. Para este efeito, anexa ao presente requerimento, documentação que comprova que beneficia do referido estatuto, emitida pela seguinte entidade:

- Serviço de Estrangeiro e Fronteiras;
- Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados
- Organização Internacional para as Migrações

Mais declara, que tem conhecimento que a prestação de falsas declarações implica a anulação da inscrição.

Data:    /    /

\_\_\_\_\_  
(assinatura conforme documento de identificação)

## Anexo IV

### ESCOLA SUPERIOR DE DESIGN - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/SERIAÇÃO

Os candidatos à primeira matrícula serão selecionados e seriados pela comissão científica de cada curso de mestrado, tendo em consideração o currículo académico, científico e profissional, na escala numérica inteira de 0 a 20 valores, por ordem decrescente do seguinte fator de seriação:

#### 1. Candidatos da(s) área(s) científica(s) predominantes do curso de Mestrado da Escola Superior de Design:

- a) Média de licenciatura\* – 30%
- b) Avaliação do percurso académico nas áreas científicas principais do Mestrado correspondente – 25%
- c) Avaliação do percurso profissional e portfólio – 35%
- d) Componente Científica – 10%

#### 2. Candidatos de áreas afins:

- a) Média de licenciatura\* – 15%
- b) Avaliação do percurso académico nas áreas científicas principais do Mestrado correspondente – 25%
- c) Avaliação do percurso profissional e portfólio – 50%
- d) Componente Científica – 10%

Em que:

Média da licenciatura (a) é um número entre 0 e 20 que consta no documento comprovativo da titularidade da habilitação.

Média aritmética (a\*) é um número entre 0 e 20 que resulta da soma de todas as unidades curriculares do curso de licenciatura dividida pelo número de UCs.

Avaliação do percurso académico nas áreas científicas do Mestrado correspondente (b) é um número entre 0 a 20 que resulta da média das unidades curriculares das áreas científicas principais dos Mestrados, arredondado às unidades. A seleção das unidades curriculares das áreas científicas principais é da responsabilidade da comissão de seriação de cada curso.

Avaliação do percurso profissional e portfólio (c) (profissional ou académico) é um número entre 0 e 20 que resulta da avaliação da atividade profissional e do portfólio (profissional ou académico), ponderando em função da pertinência, qualidade dos trabalhos na área científica do ciclo de estudos em análise, a sua apresentação e elaboração. A *avaliação do percurso profissional e portfólio* é da responsabilidade da comissão de seriação de cada curso, nos seguintes termos:

- Não apresentação de *Percurso profissional e portfólio*: 0 valores
- *Percurso profissional e portfólio* irrelevante: de 5 a 9 valores
- *Percurso profissional e portfólio* pouco relevante: de 10 a 12 valores
- *Percurso profissional e portfólio* relevante: de 13 a 14 valores
- *Percurso profissional e portfólio* muito relevante: de 15 a 17 valores
- *Percurso profissional e portfólio* extremamente relevante: de 18 a 20 valores

Componente científica (d) é um número entre 0 a 20 que resulta dos trabalhos científicos realizados, publicações, comunicações a congressos, participação em projetos, entre outros. A *componente científica* é da responsabilidade da comissão de seriação de cada curso, nos seguintes termos:

- Sem *componente científica* apresentadas: 0 valores
- *Componente científica* irrelevante: de 5 a 9 valores
- *Componente científica* pouco relevante: de 10 a 12 valores
- *Componente científica* relevante: de 13 a 14 valores
- *Componente científica* muito relevante: de 15 a 17 valores
- *Componente científica* extremamente relevante: de 18 a 20 valores

**Anexo V**
**ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/SERIAÇÃO**

Os candidatos aos cursos de mestrado da Escola Superior de Gestão, serão selecionados e seriados de acordo com os seguintes critérios:

MESTRADO EM AUDITORIA	Pontos
<b>1. Classificação da Licenciatura (Fator de ponderação 50%)</b>	
Classificação da licenciatura	0-20
<b>2. Atividade Académica (Fator de ponderação 30%)</b>	
2.1. Conclusão da licenciatura	
2.1.1 Licenciado	8
2.1.2. Finalista	4
2.2. Área da formação de base (Licenciatura)	
2.2.1. Formação base na área de especialização do mestrado	6
2.2.2. Formação base na fora área de especialização do mestrado	3
2.3. Cursos de formação avançada (máximo 4)	
2.3.1. Na área de especialização do mestrado (atribuir 2 por formação)	0-4
2.3.2. Fora da área de especialização do mestrado (atribuir 1 por formação)	0-4
2.4. Cursos de formação (máximo 2)	
2.4.1. Na área de especialização do mestrado (atribuir 0,5 por formação)	0-2
2.4.2. Fora da área de especialização do mestrado (atribuir 0,25 por formação)	0-2
<b>3. Atividade Profissional (Fator de ponderação 15%)</b>	
3.1. Experiência profissional (máximo 20)	
3.1.1. Na área de especialização do mestrado (atribuir 4 por ano)	0-20
3.1.2. Fora da área de especialização do mestrado (atribuir 2 por ano)	0-20
<b>4. Atividade Científica (Fator de ponderação 5%)</b>	
4.1. Produção científica (máximo 10)	
4.1.1. Na área de especialização do mestrado (atribuir 2,5 por outputs)	0-10
4.1.2. Fora da área de especialização do mestrado (atribuir 1,25 por outputs)	0-10
4.2. Participação em eventos científicos (máximo 5)	
4.2.1. Na área de especialização do mestrado (atribuir 1 por evento)	0-5
4.2.2. Fora da área de especialização do mestrado (atribuir 0,5 por evento)	0-5
4.3. Participação em outros eventos/atividades (máximo 5)	
4.3.1. Na área de especialização do mestrado (atribuir 1 por evento/atividade)	0-5
4.3.2. Fora da área de especialização do mestrado (atribuir 0,5 por evento/atividade)	0-5

Os candidatos serão seriados pelo júri, na escala numérica inteira de 0 a 20, por ordem decrescente da nota final assim calculada:

$$\text{Classificação final} = 0,50*(1) + 0,30*(2) + 0,15*(3) + 0,05*(4)$$

MESTRADO EM FISCALIDADE	PONTOS
<b>1. Classificação da Licenciatura (Fator de ponderação 50%)</b>	
Classificação da licenciatura _____	0-20
<b>2. Adequação da licenciatura (Fator de ponderação 15%)</b>	
2.1. Classificação da licenciatura em Fiscalidade	20
2.2. Classificação da licenciatura em Auditoria; Contabilidade.	18
2.3. Classificação da licenciatura em Direito; Finanças; Solicitadoria.	16
2.4. Classificação da licenciatura em Economia; Gestão.	14
2.5. Classificação da licenciatura em outras áreas das ciências empresariais.	12
2.6. Classificação em outras licenciaturas.	10
<b>3. Formações complementares e/ou superior (Fator de ponderação 15%)*</b>	
<b>3.1. Na área (Formação relevante para o Mestrado)</b>	
3.1.1. Mais de 200 horas	20
3.1.2. Mais de 100 horas e até 200 horas	18
3.1.3. Mais de 50 horas e até 100 horas	16
3.1.4. Até 50 horas	14
<b>3.2. Fora da área (Formação não relevante para o Mestrado)</b>	
3.2.1. Mais de 200 horas (16)	16
3.2.2. Mais de 100 horas e até 200 horas (14)	14
3.2.3. Mais de 50 horas e até 100 horas (12)	12
3.2.4. Até 50 horas (10)	10
<b>4. Experiência Profissional (Fator de ponderação 20%)**</b>	
<b>4.1. Na área (atividade profissional relevante para o Mestrado)</b>	
4.1.1. Mais de 5 anos	20
4.1.2. Mais de 2 anos e até 5 anos	18
4.1.3. Mais de 1 ano e até 2 anos	16
4.1.4. Até 1 ano (	14
<b>4.2. Fora da área (atividade profissional não relevante para o Mestrado)</b>	
4.2.1. Mais de 5 anos	16
4.2.2. Mais de 2 anos e até 5 anos	14
4.2.3. Mais de 1 ano e até 2 anos	12
4.2.4. Até 1 ano	10

\* Os pontos 3.1. e 3.2. são exclusivos, considerando-se aquele em que o candidato tenha maior pontuação.

\*\* Os pontos 4.1. e 4.2. são exclusivos, considerando-se aquele em que o candidato tenha maior pontuação.

**Classificação final = 0,50 (1) + 0,15 (2) + 0,15 (3) + 0,20 (4)**

<b>MESTRADO EM GESTÃO</b>	<b>PONTOS</b>
<b>1. Classificação da licenciatura (Fator de ponderação 60%)</b>	
1.1. Classificação da licenciatura _____	10-20
<b>2. Currículo académico (Fator de ponderação 25%)</b>	
2.1. Adequação da habilitação académica	0-10
2.1.1. Habilitação na área de formação predominante do curso (ex.º Gestão, Gestão de Empresas, Gestão e Administração, ...)	10
2.1.2. Habilitação em área de formação relacionada com área de formação predominante do curso (ex.º Marketing, Gestão Aplicada, Contabilidade, Fiscalidade,...)	5
2.1.3. Habilitação noutras áreas de formação (ex.º Direito, Biologia, ...)	0
2.2. Duração da formação académica (conferente de grau)	3-5
2.2.1. Licenciatura Pré-Bolonha ou Mestrado Integrado	5
2.2.2. Licenciatura Pós-Bolonha	3
2.3. Formação complementar (relevância da área científica)	0-3
2.3.1. Pós-graduação em área científica relevante	3
2.3.2. Outra formação breve em área científica relevante (ex.º SAP, BIP)	1
2.3.3. Sem formação complementar	0
2.4. Formação na língua inglesa	0-2
2.4.1. Formação certificada (nível B2 ou superior)	2
2.4.2. Formação certificada (nível A1 a nível B1)	1
2.4.3. Sem formação certificada	0
<b>3. Currículo científico (Fator de ponderação 5%)</b>	
3.1. Experiência em investigação	0-10
3.1.1. Participação em projetos de investigação nacionais ou internacionais	10
3.1.2. Ausência de experiência em investigação	0
3.2. Produção científica	0-10
3.2.1. Publicação de artigos científicos em revistas indexadas (WoS ou SCOPUS)	10
3.2.2. Publicação de artigos científicos em revistas indexadas (não WoS ou SCOPUS) ou apresentação de comunicação/poster em evento científico	5
3.2.3. Sem produção científica	0
<b>4. Experiência Profissional (Fator de ponderação 10%)</b>	
4.1. Experiência profissional comprovada	0-10
4.1.1. Mais de 5 anos	10
4.1.2. Até 5 anos	5
4.1.3. Ausência de experiência profissional	0
4.2. Relevância da experiência profissional para a área de especialização do curso	0-10
4.2.1. Com relevância	10
4.2.2. Sem relevância	0

<b>GESTÃO AUTÁRQUICA</b>
<b>1. Classificação da Licenciatura (Fator de ponderação 50%)</b>
1.1. Classificação da licenciatura (0-20)
<b>2. Currículo académico (Fator de ponderação 10%) - máx. 20 pts</b>
2.1 Curso de licenciatura (5 pontos na área; 3 pontos fora)
2.2 Finalista de curso de licenciatura (3 pontos na área; 2 ponto fora)
2.3 Curso de Especialização (3 pontos por curso na área; 1 ponto por curso fora da área)
2.4 Curso de Mestrado (5 pontos por curso na área; 3 pontos fora)
2.5 Curso de Doutoramento (10 pontos por curso na área; 7 pontos fora)
2.6 Conhecimento de Inglês (0-5 pontos)
2.6 Participação em programas de Mobilidade (2 pontos/programa)
2.7 Outros cursos/atividades relevantes (1 ponto/curso/atividade)
<b>3. Currículo Científico (Fator de ponderação 10%) – máx. 20 pts</b>
3.1. Produção científica
3.1.1. Na área de especialização do curso (2,5 pontos/output)
3.1.2. Fora da área de especialização do mestrado (1,25 pontos/output)
3.2. Participação em eventos científicos
3.2.1. Na área de especialização do curso (1 ponto/evento)
3.2.2. Fora da área de especialização do curso (0,5 pontos/evento)
3.3. Participação em outros eventos/atividades de cariz científico
3.3.1. Na área de especialização do curso (1 ponto/evento)
3.3.2. Fora da área de especialização do curso (0,5 ponto/evento)
<b>4. Experiência Profissional (Fator de ponderação 30%) - máx. 20 pts</b>
4. 1. Cargos de coordenação/direção (5 pontos por cada ano se for na área do curso; 2 ponto por ano se fora da área)
4.2 Experiência profissional (3 pontos/ano na área do curso; 2 pontos/ano fora da área)
4.3 Outras atividades profissionais relevantes (2 pontos/ano na área do curso/1 ponto/ano fora da área)

MESTRADO EM SOLICITADORIA	PONTOS
<b>1. Classificação da Licenciatura (Fator de ponderação 50%)</b>	
Classificação da licenciatura	0-20
<b>2. Atividade Académica (Fator de ponderação 30%)</b>	
2.1. Conclusão da licenciatura	
2.1.1 Licenciado	8
2.1.2. Finalista	4
2.2. Área da formação de base (Licenciatura)	
2.2.1. Formação base na área de especialização do mestrado	6
2.2.2. Formação base na fora área de especialização do mestrado	3
2.3. Cursos de formação avançada (máximo 4)	
2.3.1. Na área de especialização do mestrado (atribuir 2 por formação)	0-4
2.3.2. Fora da área de especialização do mestrado (atribuir 1 por formação)	0-4
2.4. Cursos de formação (máximo 2)	
2.4.1. Na área de especialização do mestrado (atribuir 0,5 por formação)	0-2
2.4.2. Fora da área de especialização do mestrado (atribuir 0,25 por formação)	0-2
<b>3. Atividade Profissional (Fator de ponderação 15%)</b>	
3.1. Experiência profissional (máximo 20)	
3.1.1. Na área de especialização do mestrado (atribuir 4 por ano)	0-20
3.1.2. Fora da área de especialização do mestrado (atribuir 2 por ano)	0-20
<b>4. Atividade Científica (Fator de ponderação 5%)</b>	
4.1. Produção científica (máximo 10)	
4.1.1. Na área de especialização do mestrado (atribuir 2,5 por outputs)	0-10
4.1.2. Fora da área de especialização do mestrado (atribuir 1,25 por outputs)	0-10
4.2. Participação em eventos científicos (máximo 5)	
4.2.1. Na área de especialização do mestrado (atribuir 1 por evento)	0-5
4.2.2. Fora da área de especialização do mestrado (atribuir 0,5 por evento)	0-5
4.3. Participação em outros eventos/atividades(máximo 5)	
4.3.1. Na área de especialização do mestrado (atribuir 1 por evento/atividade)	0-5
4.3.2. Fora da área de especialização do mestrado (atribuir 0,5 por evento/atividade)	0-5

Os candidatos serão seriados pelo júri, na escala numérica inteira de 0 a 20, por ordem decrescente da nota final assim calculada:

$$\text{Classificação final} = 0,50*(1) + 0,30*(2) + 0,15*(3) + 0,05*(4)$$

**Anexo VI**
**ESCOLA SUPERIOR DE HOTELARIA E TURISMO - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/SERIAÇÃO**
**MESTRADO EM GESTÃO DO TURISMO, MESTRADO EM MARKETING E MESTRADO EM MARKETING TURÍSTICO)**

<b>Classificação da Licenciatura (Fator de ponderação 60%)</b>		
1.1.	Classificação da licenciatura	10-20 pontos
<b>Currículo Académico (Fator de ponderação 25%)</b>		
1.2.	Adequação da Habilitação Académica	0-10 pontos
1.2.1.	Habilitação na área de formação predominante do curso	10
1.2.2.	Habilitação em área de formação relacionada com área de formação predominante do curso	5
1.2.3.	Habilitação noutras áreas de formação	0
1.3.	Duração da formação académica	3-5
1.3.1.	Licenciatura Pré-Bolonha ou Mestrado Integrado	5
1.3.2.	Licenciatura Pós-Bolonha	3
1.4.	Formação complementar (relevância da área científica)	0-3
1.4.1.	Pós-graduação em área científica relevante	3
1.4.2.	Outra formação breve em área científica relevante	1
1.4.3.	Sem formação complementar	0
1.5.	Formação em língua inglesa	0-2
1.5.1.	Formação certificada (nível B2 ou superior)	2
1.5.2.	Formação certificada (nível A1 ou B1)	1
1.5.3.	Sem formação certificada	0
<b>Currículo Científico (Fator de ponderação 5%)</b>		
1.6.	Experiência em investigação	0-10
1.6.1.	Participação em projetos de investigação nacional ou internacional	10
1.6.2.	Ausência de experiência em investigação	0
1.7.	Produção científica	0-10
1.7.1.	Produção de artigos científicos em revistas Scopus ou WoS	10
1.7.2.	Publicação de artigos científicos em revistas não indexadas ou apresentação de comunicação / poster em evento	5
1.7.3.	Sem produção científica	0
<b>Experiência Profissional (Fator de ponderação 10%)</b>		
1.8.	Experiência profissional comprovada	0-10
1.8.1.	Mais de 5 anos	10
1.8.2.	Até 5 anos	5
1.8.3.	Ausência de experiência profissional	0
1.9.	Relevância da experiência profissional para a área do curso	0-10
1.9.1.	Com relevância	10
1.9.2.	Sem relevância	0

## Anexo VII

### ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/SERIAÇÃO

#### MESTRADO EM ENGENHARIA ELETRÔNICA E DE COMPUTADORES

Candidatos da (s) área (s) científica (s) predominante (s) do curso de mestrado:

- a) Classificação de licenciatura – 70%
- b) Avaliação do percurso académico específico – 10%
- c) Avaliação do percurso profissional – 15%
- d) Componente científica – 5%

Candidatos de outras áreas científicas:

- a) Classificação de licenciatura – 35%
- b) Avaliação do percurso académico específico (áreas complementares ao MEEC) – 20%
- c) Avaliação do percurso profissional – 40%
- d) Componente científica – 5%

**Nota:** “Os titulares de cursos de outras áreas científicas, sem Unidades Curriculares elementares de Engenharia Eletrónica, deverão frequentar ECTS da Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores selecionados pela comissão diretiva do mestrado”

#### Fatores de ponderação na seleção/seriação de candidatos (em pontos):

##### Para a Avaliação percurso académico:

- Doutoramento: 20
- Mestrado em Engenharia: 16
- Mestrado outro: 14
- Licenciatura em Eng. Eletrotécnica/Eletrónica: 14
- Licenciatura em Engenharia: 12
- Licenciatura outra: 10
- Formação complementar na área de Eng. Eletrotécnica: 0,5
- Formação outra: 0,25

##### Para a avaliação do Percurso Profissional:

- Na área:
  - Funções de chefia > 5 anos: 20
  - Funções de chefia 3/4 anos: 18
  - Funções de chefia < 2 anos: 16
  - Funções subalternas > 5 anos: 16
  - Funções subalternas 3/4 anos: 14
  - Funções subalternas < 2 anos: 12
- Outra área:
  - Funções de chefia > 5 anos: 16
  - Funções de chefia 3/4 anos: 14
  - Funções de chefia < 2 anos: 12
  - Funções subalternas > 5 anos: 14
  - Funções subalternas 3/4 anos: 12
  - Funções subalternas < 2 anos: 10

Caso o candidato pontue em mais do que uma possibilidade, conta a maior classificação obtida

##### Para a avaliação da componente científica:

- Responsável por Projeto de Investigação: 10 p/ projeto/ano
- Membro de Projeto de Investigação: 5 p/ projeto/ano
- Publicações em revista (na área): 2 p/ artigo
- Publicações em conferências internacionais (na área): 1 p/ artigo

Caso o somatório das classificações ultrapasse o valor de 20, a avaliação da componente científica terá um valor de 20.

### **MESTRADO EM ENGENHARIA E DESENVOLVIMENTO DE JOGOS DIGITAIS**

---

Candidatos da (s) área (s) científica (s) predominante (s) do curso de mestrado:

- a) Classificação de licenciatura – 65%
- b) Avaliação do percurso profissional – 25%
- c) Avaliação do percurso académico – 10%

Candidatos de áreas científicas afins \*:

- a) Classificação de licenciatura – 40%
- b) Avaliação do percurso profissional – 50%
- c) Avaliação do percurso académico específico – 10%

---

#### **Fatores de ponderação na seleção/seriação de candidatos (em pontos):**

---

Para a Avaliação percurso académico:

Doutoramento: 20  
Mestrado em Engenharia: 16  
Mestrado outro: 14  
Licenciatura em Eng. Jogos: 14  
Licenciatura em Eng. 12  
Licenciatura outra: 10  
Formação complementar na área de jogos: 12  
Formação outra: 10

Para a avaliação do Percurso Profissional:

Na área:

Funções de chefia > 5 anos: 20  
Funções de chefia 3/4 anos: 18  
Funções de chefia < 2 anos: 16  
Funções subalternas > 5 anos: 16  
Funções subalternas 3/4 anos: 14  
Funções subalternas < 2 anos: 12

Outra área:

Funções de chefia > 5 anos: 16  
Funções de chefia 3/4 anos: 14  
Funções de chefia < 2 anos: 12  
Funções subalternas > 5 anos: 14  
Funções subalternas 3/4 anos: 12  
Funções subalternas < 2 anos: 10

Caso o candidato pontue em mais do que uma possibilidade, conta a maior classificação obtida.

---

### MESTRADO EM SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO – QUALIDADE, AMBIENTE E SEGURANÇA

---

**Candidatos da (s) área (s) científica (s) predominante (s) do curso de mestrado:**

- a) Classificação de licenciatura ou grau académico superior – 75%
- b) Avaliação do percurso académico específico – 10%
- c) Avaliação do percurso profissional – 10%
- d) Componente científica – 5%

**Candidatos de outras áreas científicas:**

- a) Classificação de licenciatura ou grau académico superior – 60%
- b) Avaliação do percurso académico específico – 20%
- c) Avaliação do percurso profissional – 15%
- d) Componente científica – 5%

---

**Fatores de ponderação na seleção/seriação de candidatos (em pontos):**

---

Avaliação do percurso académico específico:

Sem UCs de áreas científicas do curso: 10

Até 3 UCs de áreas científicas do curso ou menos de 75h de formação profissional específica: 11

Até 5 UCs de áreas científica do Cursos ou menos de 150h de formação profissional específica: 12

De 5 a 8 Ucs de áreas científica do Cursos ou menos de 200h de formação profissional específica: 14

De 9 a 12 UCs de áreas científica do Cursos ou menos de 250h de formação profissional específica: 16

Mais de 12 UCs de áreas científica do Cursos ou mais de 250h de formação profissional específica: 20

Avaliação do percurso profissional:

até 5 anos de experiência profissional: 10

mais de 5 anos de experiência profissional em outras áreas (que não as do curso): 12

mais de 5 anos de experiência profissional na área do curso: 14

mais de 10 anos de experiência profissional na área do curso: 16

mais de 20 anos de experiência profissional na área do curso: 20

Componente científica:

Nenhum envolvimento em atividades científicas: 10

Realização de uma comunicação oral em conferência da área do curso: 11

Participação num projeto de investigação: 12

Participação num projeto de investigação com uma comunicação oral: 14

Publicação de artigo em conferência: 16

Publicação de um artigo em jornal ou de patente: 18

Publicação de vários artigos em jornal ou várias patentes: 20

---

### MESTRADO EM ENGENHARIA E GESTÃO INDUSTRIAL

---

**Candidatos da (s) área (s) científica (s) predominante (s) do curso de mestrado:**

- a) Classificação de licenciatura ou grau académico superior – 70%
- b) Avaliação do percurso académico específico – 10%
- c) Avaliação do percurso profissional – 15%
- d) Componente científica – 5%

**Candidatos de outras áreas científicas:**

- a) Classificação de licenciatura ou grau académico superior – 35%
- b) Avaliação do percurso académico específico (áreas complementares à EGI) – 20%
- c) Avaliação do percurso profissional – 40%
- d) Componente científica – 5%

---

**Fatores de ponderação na seleção/seriação de candidatos (em pontos):**

---

Avaliação do percurso académico específico:

Sem UCs de áreas científicas do curso: 10

Até 3 UCs de áreas científicas do curso ou menos de 75h de formação profissional específica: 11

Até 5 UCs de áreas científica do Cursos ou menos de 150h de formação profissional específica: 12

De 5 a 8 Ucs de áreas científica do Cursos ou menos de 200h de formação profissional específica: 14

De 9 a 12 UCs de áreas científica do Cursos ou menos de 250h de formação profissional específica: 16

Mais de 12 UCs de áreas científica do Cursos ou mais de 250h de formação profissional específica: 20

Avaliação do percurso profissional:

Até 3 anos de experiência profissional: 10

até 5 anos de experiência profissional: 12

mais de 5 anos de experiência profissional em outras áreas (que não as do curso): 14

mais de 5 anos de experiência profissional na área do curso: 16

mais de 10 anos de experiência profissional na área do curso: 18

mais de 20 anos de experiência profissional na área do curso: 20

Componente científica:

Nenhum envolvimento em atividades científicas: 10

Realização de uma comunicação oral em conferência da área do curso: 11

Participação num projeto de investigação: 12

Participação num projeto de investigação com uma comunicação oral: 14

Publicação de artigo em conferência: 16

Publicação de um artigo em jornal ou de patente: 18

Publicação de vários artigos em jornal ou várias patentes: 20

---

## MESTRADO EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL APLICADA

---

### Candidatos da (s) área (s) científica (s) predominante (s) do curso de mestrado:

- a) Classificação de licenciatura ou mestrado integrado – 60%
- b) Avaliação do percurso académico específico – 10%
- c) Avaliação do percurso profissional – 10%
- d) Componente científica – 10%
- e) Fluência na língua inglesa – 10%

### Candidatos de outras áreas científicas:

- a) Classificação de licenciatura ou mestrado integrado – 30%
- b) Avaliação do percurso académico específico (áreas afins às Ciências Computação, Inteligência Artificial, Análise de Dados) – 30%
- c) Avaliação do percurso profissional – 20%
- d) Componente científica – 10%
- e) Fluência na língua inglesa – 10%

---

### Fatores de ponderação na seleção/seriação de candidatos (em pontos):

---

#### Para a Avaliação percurso académico:

- Doutoramento: 20
- Mestrado em Engenharia: 16
- Mestrado outro: 14
- Licenciatura em Eng. ou Matemática: 14
- Licenciatura outra: 10
- Formação complementar na área: 0,5
- Formação outra: 0,25

#### Para a avaliação do Percurso Profissional:

- Na área:
  - Funções de chefia > 5 anos: 20
  - Funções de chefia 3/4 anos: 18
  - Funções de chefia < 2 anos: 16
  - Funções subalternas > 5 anos: 16
  - Funções subalternas 3/4 anos: 14
  - Funções subalternas < 2 anos: 12
- Outra área:
  - Funções de chefia > 5 anos: 16
  - Funções de chefia 3/4 anos: 14
  - Funções de chefia < 2 anos: 12
  - Funções subalternas > 5 anos: 14
  - Funções subalternas 3/4 anos: 12
  - Funções subalternas < 2 anos: 10

Caso o candidato pontue em mais do que uma possibilidade, conta a maior classificação obtida

#### Para a avaliação da componente científica:

- Responsável por Projeto de Investigação: 10 p/ projeto/ano
- Membro de Projeto de Investigação: 5 p/ projeto/ano
- Publicações em revista (na área): 2 p/ artigo
- Publicações em conferências internacionais (na área): 1 p/ artigo

Caso o somatório das classificações ultrapasse o valor de 20, a avaliação da componente científica terá um valor de 20.

Para a avaliação da fluência na língua inglesa os candidatos terão de realizar uma entrevista ou análise curricular.

## MESTRADO EM ENGENHARIA INFORMÁTICA

---

Candidatos da(s) área(s) científica(s) predominante(s) do curso de mestrado:

- Classificação de licenciatura ou mestrado integrado – 75%
- Avaliação do percurso académico – 10%
- Avaliação do percurso profissional – 10%
- Componente científica – 5%

Candidatos de áreas científicas afins:

- Classificação de licenciatura ou mestrado integrado – 35%
- Avaliação do percurso académico – 20%
- Avaliação do percurso profissional – 40%
- Componente científica – 5%

Candidatos de outras áreas científicas:

- Classificação de licenciatura ou mestrado integrado – 10%
- Avaliação do percurso académico – 20%
- Avaliação do percurso profissional – 65%
- Componente científica – 5%

### Fatores de ponderação na seleção/seriação de candidatos (em pontos):

---

Para a Avaliação percurso académico:

- Doutoramento em Engenharia: 20
- Doutoramento outro: 18
- Mestrado em Engenharia: 16
- Mestrado outro: 14
- Licenciatura em Eng. Informática: 14
- Licenciatura em Engenharia: 12
- Licenciatura outra: 10
- Formação complementar na área de Eng. Informática: 0,5
- Formação outra: 0,25

Para a avaliação do Percurso Profissional:

- Na área:
  - Funções de chefia > 5 anos: 20
  - Funções de chefia 3/4 anos: 18
  - Funções de chefia < 2 anos: 16
  - Funções subalternas > 5 anos: 16
  - Funções subalternas 3/4 anos: 14
  - Funções subalternas < 2 anos: 12
- Outra área:
  - Funções de chefia > 5 anos: 16
  - Funções de chefia 3/4 anos: 14
  - Funções de chefia < 2 anos: 12
  - Funções subalternas > 5 anos: 14
  - Funções subalternas 3/4 anos: 12
  - Funções subalternas < 2 anos: 10

Caso o candidato pontue em mais do que uma possibilidade, conta a maior classificação obtida

Para a avaliação da componente científica:

- Responsável por Projeto de Investigação: 10 p/ projeto/ano
- Membro de Projeto de Investigação: 5 p/ projeto/ano
- Publicações em revista (na área): 2 p/ artigo
- Publicações em conferências internacionais (na área): 1 p/ artigo

Caso o somatório das classificações ultrapasse o valor de 20, a avaliação da componente científica terá um valor de 20.

**Anexo VIII**
**VALORES DE PROPINA DOS CURSOS DE MESTRADO**

Mestrados	Taxa de matrícula e inscrição	Valor anual da propina	
		1.º ano	2.º ano
Auditoria	30€	2.000€	1.500€
Design Digital	30€	2.000€	1.500€
Design e Desenvolvimento do Produto	30€	2.000€	1.500€
Direção e Gestão Hoteleira	30€	2.000€	1.500€
Engenharia e Gestão Industrial	30€	2.000€	1.500€
Engenharia Eletrónica e de Computadores	30€	2.000€	1.500€
Engenharia em Desenvolvimento de Jogos Digitais	30€	2.000€	1.500€
Engenharia Informática	30€	2.000€	1.500€
Fiscalidade	30€	2.000€	1.500€
Gestão	30€	2.000€	1.500€
Gestão Autárquica ( <i>b-learning</i> )	30€	2.000€	1.500€
Gestão do Turismo	30€	2.000€	1.500€
Ilustração e Animação	30€	2.000€	1.500€
Inteligência Artificial Aplicada	30€	2.000€	1.500€
Marketing	30€	2.000€	1.500€
Marketing Turístico	30€	2.000€	1.500€
Sistemas Integrados de Gestão - Qualidade, Ambiente e Segurança	30€	2.000€	1.500€
Solicitadoria	30€	2.000€	1.500€

Designação	Valor aplicável	Momento do pagamento
Taxa de matrícula e seguro escolar	30, 00 Euros	Ato de inscrição/matriculação após colocação
Propina (taxa académica) <sup>(1)</sup>	1º ano - 2000 euros 2º ano – 1500 euros	25% no ato da inscrição/matriculação; restante valor em prestações mensais, cf. Despacho (PR) a publicar para o ano letivo 2025/2026- <sup>a)</sup>

(1) O IPCA tem um programa de Incentivo aos Estudantes Internacionais com o objetivo de apoiar os estudantes na sua integração académica e na frequência do curso no IPCA. A informação sobre a candidatura ao Programa de Bolsas será enviada pelos Serviços de Ação Social do IPCA, após afixação dos resultados dos estudantes colocados, de acordo com as regras e condições definidas em regulamento próprio. Mais informações disponíveis em: <https://sas.ipca.pt/iei/>

<sup>a)</sup> As restantes modalidades de pagamento da propina devida em cada ano letivo, são indicadas no despacho anual de propinas.